



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2010 - PMM

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através de acesso a página [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Franciele da Silva**  
Diretora do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2010 – PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 345/2010**

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no Edital, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS METROPOLITANOS E RODOVIÁRIOS**, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00 e Decreto Municipal n.º 60/2010.

Local e horário de expediente para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Compra e Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro, Matinhos – Estado do Paraná, das 12:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone/fax (041) 3971-6012 e fone (041) 3971-6140 e o **EDITAL**, somente poderá ser retirados no site da Prefeitura no endereço eletrônico: [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br).

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do Pregão Presencial, será realizada no dia **16/11/2010 às 09:00 horas** no Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS METROPOLITANOS E RODOVIÁRIOS** para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O Município de Matinhos, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL  
123610000072019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
PRINCIPAL 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 157 fonte 01104  
Desdobrada 4.4.90.52.52.00 – Veículos de tração mecânica 1223

2.2. As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

### 3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope N° 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope N° 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, na sede administrativa da Prefeitura, no Setor de Protocolo, na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro – Matinhos – Estado do Paraná, **até às 09:00 horas do dia 16/11/2010**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2010 – PMM**

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2010 – PMM**

4.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

### 5. DO CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
  - 5.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, ou termo de credenciamento COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.
    - 5.1.1.1. Na hipótese do item **5.1** ou **5.1.1**, o representante deverá apresentar **contrato social original ou cópia autenticada** da empresa representada.
      - 5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de HABILITAÇÃO.
- 5.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
- 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 5.5. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**, com exceção do **contrato social** que poderá constar no envelope de habilitação.
- 5.6. **Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO IX.**
- 5.7. **A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão do respectivo credenciado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**
- 5.8. **Não será permitida a participação da empresa no certame licitatório no caso de não existir representante credenciado pela mesma, presente no dia e hora designado para a Sessão Pública do Pregão Presencial.**

## 6. DA PROPOSTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

6.1. No **envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, **elaborada em papel timbrado da empresa** e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;

II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido, com expressa indicação da marca, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, **MENOR PREÇO POR ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com **duas casas decimais** após a vírgula e, de preferência, também por extenso, além da indicação expressa dos preços unitários.

III – **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes e de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço;

IV – **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de Entrega; Local de Entrega; Do Recebimento; Forma de Pagamento e **Garantia dos ÔNIBUS.**

### **Observações:**

A Prefeitura de Matinhos se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos **ÔNIBUS**, ofertados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*.

Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO II**, necessários ao completo fornecimento dos **ÔNIBUS** licitados.

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **ANEXO II**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.
- 7.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- 7.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo **fornecimento** com o número do CNPJ e endereço respectivo:
- 7.2.1. Se o licitante responsável pelo **fornecimento** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.2.2. Se o licitante responsável pelo **fornecimento** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 7.3. Prazo de validade dos documentos:
- 7.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste pregão presencial.**

## 8. DA HABILITAÇÃO:

### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1. **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
- 8.1.2. **Sociedades Anônimas:** ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.
- 8.1.3. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores no credenciamento, não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de HABILITAÇÃO tendo em vista que já preencheu este requisito anteriormente.

### **Observações:**

- a) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## 8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, respeitada a validade constante na certidão, além do disposto no subitem 7.3 e seus subitens.

## 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual**);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal**);

d) Com a Seguridade Social – **Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei (Redação dada pela lei 8.883, de 08.06.94);

e) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

8.3.1.1. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

8.3.1.2. Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte. (**modelo declaração anexo IV**)

8.3.2. A prova de regularidade referida no subitem 8.3 deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

## 8.4. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

8.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V - (Declaração de Trabalho do Menor)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 9.1. No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.
- 9.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 9.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 5 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem **5.6** deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
  - 9.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
  - 9.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;
  - 9.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**;
  - 9.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento;
  - 9.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem **9.9**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$10,00 (dez reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 9.15. Quando se tratar de micro empresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro adotará o disposto na Lei Complementar Federal 123/2006.
- 9.15.1.1. Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.16. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio dos **MATERIAIS** praticados, constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, na ocasião, podendo o pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 9.17. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **8 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.18. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 9.19. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem **9.17**.
- 9.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.21. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **8 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os **ENVELOPES N.º 02 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.
- 9.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 10.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.
- 10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, e protocoladas na sede administrativa da PREFEITURA, em horário comercial.
- 11.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
  - 11.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## 12. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pela **PREFEITURA** e pelos **classificados** do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a **PREFEITURA** convocar os demais licitantes na ordem de classificação, desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada, sendo o fornecimento dos materiais nas condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da **Ata de Registro de Preços** ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da **Nota de Empenho** emitida pela **PREFEITURA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a **nota de empenho** no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 12.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 12.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a **PREFEITURA** adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 12.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 12.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 14.1. A Adjudicatária obrigará-se-á a:
  - 14.1.1. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência – ANEXO I**, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela **PREFEITURA**, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
  - 14.1.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços**;
  - 14.1.3. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, validades, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.4. Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;
- 14.1.5. Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para a **PREFEITURA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da **PREFEITURA**;
- 14.1.5.1. Para os **ÔNIBUS**, a **GARANTIA** deverá ser de **12 (doze) meses** contra eventuais defeitos de fabricação.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
  - pela **PREFEITURA**, quando caracterizado o interesse público.
- 15.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- A pedido quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 15.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item **22**, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa da **PREFEITURA**, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
  - não cumprir as obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;

- 15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Matinhos (PR), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

## 16. DO CONTRATO

- 16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:
- a) este Edital com seus anexos;
  - b) as Propostas de Preços;
  - c) as Notas de Empenho e;
  - d) a Ata de Registro de Preços.
- 16.2. Se o **classificado** para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:
- 17.1.1. Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
- 17.1.2. Os ônibus cotados devem ser novos e de qualidade;
- 17.1.3. Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- 17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

17.1.5. Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

17.2. **O licitante vencedor ficará obrigado a:**

17.2.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

17.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da PREFEITURA, durante a execução do objeto contratado;

17.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste **Pregão Presencial**, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA.

## 18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega será de até **120 (cento e vinte) dias** a partir da autorização de fornecimento emitido pela PREFEITURA.

## 19. DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. Os **ÔNIBUS** deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal**, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos – PR em horário comercial de segunda a sexta-feira; **COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a PREFEITURA** isento de quaisquer responsabilidades.

## 20. DO RECEBIMENTO

20.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

20.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

20.2. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela PREFEITURA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos **ÔNIBUS**, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

## 21. DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 21.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS .
- 21.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 21.3. Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.
- 21.4. A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos deste **PREGÃO PRESENCIAL**.
- 21.5. Nenhum pagamento será efetuado **ao classificado** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 21.6. A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS pelo infrator:

I – Impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do **registro na Ata**;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- I – Advertência;
  - II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;
  - III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
  - IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Caberá a PREFEITURA:
- 23.1.1. - quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA, para a entrega do Objeto referente ao **Pregão Presencial**;
  - 23.1.2. - prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos Objetos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - 23.1.3. - aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos **MATERIAIS**, apresentado pela licitante vencedora;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 23.1.4. - rejeitar os Objetos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PREFEITURA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- 23.1.5. - solicitar que sejam substituídos os Objetos, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**.
- 24.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 24.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 24.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem **24.5** em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

## **25. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS:**

- 25.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 25.3. ANEXO III – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação) ;
- 25.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- 25.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 25.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 25.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 25.8. ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento.
- 25.9. ANEXO IX– Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Demais Obrigações Habilitatórias;
- 25.10. ANEXO X – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Matinhos, 28 de outubro de 2010.

**Esmael Silva Abou Hassan**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2010 - PMM

##### 1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS METROPOLITANOS E RODOVIÁRIOS**, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionado.

1.2 O valor máximo global é de **R\$3.112.000,00 (três milhões cento e doze mil reais)**.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			<b>Ônibus metropolitano escolar</b>		
01	10	unid.	Ônibus metropolitano escolar novo, zero Km, ano 2.010, modelo 2011, de fabricação nacional, chassi com motor dianteiro, turbo alimentado com potência mínima de 218 CV; caixa de câmbio sincronizada com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; barra estabilizadora; tacógrafo digital; tanque de combustível com capacidade mínima para 270 lts; pneus 275/80R22,5 radiais sem câmara; freios a ar comprimido de dois circuitos, com tambor nas	<b>R\$252.000,00</b>	<b>R\$ 2.520.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora, acionada pneumáticamente; freio de motor eletro-pneumático podendo atuar em conjunto com freio de serviço; suspensão com molas; macaco hidráulico de 12 t, chave de rodas, cabo de força; roda com pneu estepe; carroceria de comprimento externo mínimo de 12.000mm, largura externa mínima de 2.500mm; altura externa mínima de 3.200mm; altura interna mínima de 2.100mm; capacidade mínima para 46 passageiros sentados; poltronas urbanas de plástico injetado; cinto de segurança abdominal em todas as poltronas; poltrona do motorista com encosto de cabeça, amortecimento hidráulico e cinto de segurança; chave geral junto ao posto do motorista; cortina em tecido janela do motorista; deslizador tipo passa balsa lateral traseiro; espelhos retrovisores, dois externos bipartidos com aproximação e um interno; estruturas laterais, teto, frente e traseira da carroceria em aço tubular galvanizada, zar 230; base da carroceria montada em chapas tipo "C" de aço laminado; extintor de incêndio; triângulo de segurança; iluminação externa de acordo com as normas Contran; luz de freio brek lights na traseira; iluminação interna padrão CONMETRO; janelas com vidro fumê, inferior fixo e superior de correr com abertura máxima de 150mm, fixados à carroceria através de guarnição de borracha; saídas de emergência laterais ejetáveis operadas por alavanca de pressão; painel de instrumentos moldado em fibra de vidro, pára-brisa laminado, bipartido, com limpadores radiais; desembaçador pára-brisa elétrico ar ambiente, pára-choque dianteiro e traseiro em fibra de vidro de alta resistência e fácil reposição com ponteiras; dois corrimãos no teto com balaustres intercalados; piso em alumínio lavrado; uma porta tipo urbana no balanço dianteiro vão de 800mm com acionamento pneumático e com válvula de emergência; uma porta tipo urbana no balanço traseiro vão de 800mm; compartimento de baterias fechado com chave no trino; revestimento externo, lateral em chapa de alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro; revestimento interno, teto em formidur, laterais em alumínio corrugado; sirene de ré; dois tetos alçapão com saída de emergência; três ventiladores e dois exaustores instalados no teto intercalados; pintura branca, sem adesivos.</p>		
			<b>Ônibus rodoviário</b>		
02	02	unid	Ônibus rodoviário, zero km, ano de fabricação 2010, modelo 2011, chassi motor dianteiro, movido à óleo diesel, turbo intercoller com no mínimo quatro cilindros em linha, potência mínima de 218 CV; caixa de câmbio com o mínimo cinco marchas à frente e uma à ré; suspensão dianteira e traseira com molas semi-elípticas,	<b>R\$296.000,00</b>	<b>R\$592.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>amortecedores telescópicos e barra estabilizadora; pneus 275/80R22,5 com rodado duplo traseiro; freio a ar, tambor rodas dianteira e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletro-pneumático, tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 270 lts; roda estepe com pneu; macaco hidráulico com ferramentas; carroceria de comprimento externo mínimo de 12.400mm, largura externa mínima de 2.500mm; altura externa mínima de 3.200mm; altura interna mínima de 1.900mm; uma porta balanço dianteiro esquerdo rodoviária pantográfica com janela corrediça; dois tetos alçapão com saída de emergência; ventilação pára-brisa ar ambiente; divisão total salão/cabine com porta; poltrona do motorista encosto alto com amortecimento hidráulico; capacidade mínima para 43 passageiros sentados mais posto do motorista; poltronas rodoviárias reclináveis soft 1015 mm de largura mínima; revestimento das poltronas frontal e lateral em tecido, costas em corvim; cintos de segurança abdominal em todas as poltronas; porta pacotes com luz individual e n°s de poltronas iluminados; iluminação interna padrão CONMETRO; revestimento interno teto e laterais do salão em formidur; piso em compensado naval com revestimento em passadeira plástica; isolamento térmico do teto; sanitário traseiro instalado; janelas rodoviárias com vidros fumê; cortinas de tecido em todas as janelas; pára-brisas bi-partido; traseira superior fechada, sem vidro; porta estepe na traseira com mecanismo hidráulico; tanque original do chassi no entre eixos; bagageiros entre eixos; bagageiro passante no balanço traseiro; tampas de bagageiros com dobradiças; bloqueio pneumático tampas de bagageiros; farol de neblina no para choque; iluminação externa de acordo normas Contran; espelhos retrovisores externos standard; chave geral junto ao posto do motorista; deslizador tipo passa balsa nas laterais inferior traseiro; caixa para ferramentas instalado no bagageiro; estruturas laterais, teto, frente e traseira da carroceria em aço tubular galvanizada com proteção anti-corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro; pintura total branco, sem adesivos.</p>		
			<p>Obs. O prazo de entrega será de até 120 dias após emissão de nota de empenho. A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses para o chassi e carroceria sem limite de quilometragem.</p>		
<b>Valor máximo global R\$ 3.112.000,00</b>					

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade desses ônibus suprirem a demanda da Secretarias Municipal de Educação, Esporte e Cultura, desta forma, contribuirão de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas.

## 3. PRAZO DE ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

3.1 O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte dias) dias a partir da emissão da nota de empenho.

## 4. GARANTIA

4.1 Os ônibus deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação.

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

5.1 Os **OBJETOS** deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, localizado na Rua Pastor Elias Abraão, 22 – centro - Matinhos – PR ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira, **COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS** isento de quaisquer responsabilidades.

## 6. DA ENTREGA

6.1 O acompanhamento da entrega dos ônibus será efetuado por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

7.2 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

7.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir sobre as ações que porventura decorram do presente Edital, independente de qual seja o domicílio do Licitante.

## 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO II

### MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade de  
.....à Rua.....,nº.....,inscrita no CNPJ sob  
nº.....

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS METROPOLITANOS E RODOVIÁRIOS,**  
conforme especificações e quantitativos abaixo relacionado.

1.2 O valor global é de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso).

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			<b>Ônibus metropolitano escolar</b>		
01	10	unid.	Ônibus metropolitano escolar novo, zero Km, ano 2.010, modelo 2011, de fabricação nacional, chassi com motor dianteiro, turbo alimentado com potência mínima de 218 CV; caixa de câmbio sincronizada com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; barra estabilizadora; tacógrafo digital; tanque de combustível com capacidade mínima para 270 lts; pneus 275/80R22,5 radiais sem câmara; freios a ar comprimido de dois circuitos, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora, acionada pneumáticamente; freio de motor eletro-pneumático podendo atuar em conjunto com freio de serviço; suspensão com molas; macaco hidráulico de 12 t, chave de rodas,	R\$_____	R\$_____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>cabo de força; roda com pneu estepe; carroceria de comprimento externo mínimo de 12.000mm, largura externa mínima de 2.500mm; altura externa mínima de 3.200mm; altura interna mínima de 2.100mm; capacidade mínima para 46 passageiros sentados; poltronas urbanas de plástico injetado; cinto de segurança abdominal em todas as poltronas; poltrona do motorista com encosto de cabeça, amortecimento hidráulico e cinto de segurança; chave geral junto ao posto do motorista; cortina em tecido janela do motorista; deslizador tipo passa balsa lateral traseiro; espelhos retrovisores, dois externos bipartidos com aproximação e um interno; estruturas laterais, teto, frente e traseira da carroceria em aço tubular galvanizada, zar 230; base da carroceria montada em chapas tipo "C" de aço laminado; extintor de incêndio; triângulo de segurança; iluminação externa de acordo com as normas Contran; luz de freio brek lights na traseira; iluminação interna padrão CONMETRO; janelas com vidro fumê, inferior fixo e superior de correr com abertura máxima de 150mm, fixados à carroceria através de guarnição de borracha; saídas de emergência laterais ejetáveis operadas por alavanca de pressão; painel de instrumentos moldado em fibra de vidro, pára-brisa laminado, bipartido, com limpadores radiais; desembaçador pára-brisa elétrico ar ambiente, pára-choque dianteiro e traseiro em fibra de vidro de alta resistência e fácil reposição com ponteiras; dois corrimãos no teto com balaustres intercalados; piso em alumínio lavrado; uma porta tipo urbana no balanço dianteiro vão de 800mm com acionamento pneumático e com válvula de emergência; uma porta tipo urbana no balanço traseiro vão de 800mm; compartimento de baterias fechado com chave no trino; revestimento externo, lateral em chapa de alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro; revestimento interno, teto em formidur, laterais em alumínio corrugado; sirene de ré; dois tetos alçapão com saída de emergência; três ventiladores e dois exaustores instalados no teto intercalados; pintura branca, sem adesivos.</p>		
			<b>Ônibus rodoviário</b>		
02	02	unid	<p>Ônibus rodoviário, zero km, ano de fabricação 2010, modelo 2011, chassi motor dianteiro, movido à óleo diesel, turbo intercoller com no mínimo quatro cilindros em linha, potência mínima de 218 CV; caixa de câmbio com o mínimo cinco marchas à frente e uma à ré; suspensão dianteira e traseira com molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos e barra estabilizadora; pneus 275/80R22,5 com rodado duplo traseiro; freio a ar, tambor rodas dianteira e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletro-pneumático, tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 270 lts; roda estepe com</p>	R\$ _____	R\$ _____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>pneu; macaco hidráulico com ferramentas; carroceria de comprimento externo mínimo de 12.400mm, largura externa mínima de 2.500mm; altura externa mínima de 3.200mm; altura interna mínima de 1.900mm; uma porta balanço dianteiro esquerdo rodoviária pantográfica com janela corrediça; dois tetos alçapão com saída de emergência; ventilação pára-brisa ar ambiente; divisão total salão/cabine com porta; poltrona do motorista encosto alto com amortecimento hidráulico; capacidade mínima para 43 passageiros sentados mais posto do motorista; poltronas rodoviárias reclináveis soft 1015 mm de largura mínima; revestimento das poltronas frontal e lateral em tecido, costas em corvim; cintos de segurança abdominal em todas as poltronas; porta pacotes com luz individual e nºs de poltronas iluminados; iluminação interna padrão CONMETRO; revestimento interno teto e laterais do salão em formidur; piso em compensado naval com revestimento em passadeira plástica; isolamento térmico do teto; sanitário traseiro instalado; janelas rodoviárias com vidros fumê; cortinas de tecido em todas as janelas; pára-brisas bi-partido; traseira superior fechada, sem vidro; porta estepe na traseira com mecanismo hidráulico; tanque original do chassi no entre eixos; bagageiros entre eixos; bagageiro passante no balanço traseiro; tampas de bagageiros com dobradiças; bloqueio pneumático tampas de bagageiros; farol de neblina no para choque; iluminação externa de acordo normas Contran; espelhos retrovisores externos standard; chave geral junto ao posto do motorista; deslizador tipo passa balsa nas laterais inferior traseiro; caixa para ferramentas instalado no bagageiro; estruturas laterais, teto, frente e traseira da carroceria em aço tubular galvanizada com proteção anti-corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro; pintura total branco, sem adesivos.</p>		
			<p>Obs. O prazo de entrega será de até 120 dias após emissão de nota de empenho. A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses para o chassi e carroceria sem limite de quilometragem.</p>		
<b>Valor máximo global R\$ _____ (por extenso)</b>					

2. Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias, contados após a partir da emissão da nota de empenho.
3. Os ônibus deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação.
4. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

6. Declara, outrossim, que o material ofertado estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, .....de..... de 2009.

---

Assinatura e identificação (represet. legal/procurador da licitante)  
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

***Prezados Senhores:***

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara que "***Atende Plenamente***" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos.....dias de.....de.....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**RG  
CPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2010 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ..... esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG  
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
( ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2010 - PMM

A (empresa)..... estabelecida na  
....., n° .....,  
inscrita no CNPJ sob n° .....,

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2010 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**Local, data**

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2010 - PMM**

A (empresa)..... estabelecida  
na.....,  
nº ....., inscrita no CNPJ sob nº  
.....,

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

**Local, data**

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

## ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2010 - PMM**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 094/2010 - PMM, Processo n.º 345/2010, AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS METROPOLITANOS E RODOVIÁRIOS**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Local, data**

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados

- Em caso de firma individual, o registro comercial;
- Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2010 - PMM**

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG N.º \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

### **Assinatura**

**Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2010 - PMM.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2010 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 345/2010**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2010 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:  
....., CNPJ N.º....., com sede à ..... representado pelo seu....., Sr.....(qualificação), à saber: .....

.1.Descrição dos itens:

.2.A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

.3.O prazo para a entrega será de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

.4.Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

.5.As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

1236100000072019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PRINCIPAL 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 157 fonte 01104

Desdobrada 4.4.90.52.52.00 – Veículos de tração mecânica 1223

.6.A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

.7.A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

.8.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

.9.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- .10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- .11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 089/2010 - PMM.
- .12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 089/2010 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- .13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- .14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- .15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- .16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Prefeito Municipal

Empresa vencedora  
Detentora da Ata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_

RG: